

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

PROJETO DE LEI Nº 466, DE 2003

*Institui o Programa de Apoio às
Cooperativas Habitacionais e dá outras
providências.*

Autor: Deputado Ary Vanazzi

Relator: Deputado Dr. Evilásio

EMENDA Nº 03 (modificativa)

Dê-se ao art. 13 da proposição em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 13. O art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que ‘dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências’, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º, adequando-se a numeração dos dispositivos subseqüentes:

“Art. 9º

“§ 4º Nos programas habitacionais financiados com recursos do FGTS, devem ser assegurados investimentos em empreendimentos implantados por cooperativas habitacionais; (AC)

.....”

Sala da Comissão, em de de 2003

Deputado Dr. Evilásio

Relator